

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NPD: 3020006911 - Aquisição de Sobressalentes

Procedimento: Ajuste Direto

Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- D - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
- E - Minuta da Proposta
- F - Informação Complementar do Procedimento

Despacho de Aprovação:

Aprovo, através da competência subdelegada nos termos do Despacho n.º 2791, de 14 de fevereiro de 2020 do Diretor de Abastecimento, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 43, de 2 de março de 2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do Códigos dos Contratos Públicos.

O Chefe da Divisão Obtenção,



Assinado de forma digital por
Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha
Portuguesa, cn=Bruno
Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.03.13 10:16:01 Z

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
Capitão-tenente

ÍNDICE

1. OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
2. DECISÃO DE CONTRATAR.....	2
3. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	2
4. ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	2
5. DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES	2
7. ERROS E OMISSÕES	3
8. PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA	3
9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
10. ELEMENTOS DA PROPOSTA	4
11. ENTREGA DE AMOSTRA	4
12. PROPOSTAS VARIANTES	5
13. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
14. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
15. NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO	5
16. ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS	5
17. ADJUDICAÇÃO.....	6
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
19. CAUÇÃO	6
20. CONTRATO.....	7
21. CONSULTAS PRELIMINARES	7
ANEXO A.....	A-1
ANEXO B.....	B-1
ANEXO C.....	C-1
ANEXO D.....	D-1
ANEXO E.....	E-1
ANEXO F.....	F-1

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Ex.mos Senhores,

O Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento convida V.Exas a apresentar proposta para o fornecimento dos bens a seguir descritos, a qual deverá obedecer aos seguintes termos e condições:

1. Objeto do Procedimento

1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no Anexo F ao presente Convite, discriminado(s) no anexo A ao Caderno de Encargos (CADE) e em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.

1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP).

2. Decisão de Contratar

O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no anexo F ao presente Convite, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36º, 38º e 40º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa - Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no anexo F ao presente Convite.

5. Disponibilização do procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no anexo F ao presente convite.

6. Esclarecimentos e retificações

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no Anexo F ao presente convite.

- 6.2. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 6.3. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Erros e Omissões

Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das propostas, os concorrentes podem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados no caderno de encargos, nos termos do artigo 50º do CCP.

8. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 8.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo F do presente convite.
- 8.2. A data fixada para a apresentação de propostas pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado.
- 8.3. O modo de apresentação das propostas é realizado de exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do anexo F.

9. Documentos da Proposta

- 9.1. A proposta é instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados individualmente com recurso a assinatura eletrónica qualificada, antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o anexo I ao CCP, constante em anexo A ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes
 - b. Documento, de acordo com o anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
 - c. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 9.2. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

10. Elementos da Proposta

- 10.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parceladamente apresentado;
- 10.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresentado com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 10.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;
- 10.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 10.5. Condições de pagamento, elaboradas em consonância com as datas-chave constantes do planeamento do fornecimento, condicionadas, no que for aplicável, pelo CADE;
- 10.6. Data de validade da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.
- 10.7. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;
- 10.8. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 10.9. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

11. Entrega de Amostra

- 11.1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, ou no anexo A ao Caderno de Encargos, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.
- 11.2. A amostra é entregue na secção de sobressalentes da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, até às 15h00 do último dia útil da data limite para a entrega das propostas.
- 11.3. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.

12. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

13. Prazo de manutenção das propostas

O prazo mínimo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

14. Critério de Adjudicação

- 14.1. O critério de adjudicação é o mencionado no anexo F ao presente convite.
- 14.2. Os preços unitários propostos devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 14.3. Se houver vários lotes adjudicados a uma mesma entidade, será realizado um único contrato, daí resultando obrigações iguais para cada uma das prestações identificadas.
- 14.4. Poderão ser efetuadas adjudicações parciais, caso se verifique necessidade de ajustamento em relação ao interesse público para a aquisição.
- 14.5. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente convite, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

15. Negociação e Leilão Eletrónico

Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

16. Admissão e Exclusão de Propostas

Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:

- 16.1. Nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 146.º do CCP;
- 16.2. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos;
- 16.3. A proposta contenha documentos classificados sem prévia autorização do órgão competente para a decisão de contratar;

- 16.4. Não apresentem todos os aspetos submetidos e não submetidos concorrência, nomeadamente a não apresentação de proposta para todos os artigos que constituem o lote;
- 16.5. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem individualmente assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

17. Adjudicação

A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.

18. Documentos de Habilitação

- 18.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:
- a. Declaração elaborada de acordo com o anexo II ao CCP, constante em anexo B ao presente Convite;
 - b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
 - d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
 - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 18.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- 18.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, serão concedidos os seguintes prazos para efeitos de regularização:
- a. Três dias, para facto imputável ao adjudicatário;
 - b. Um prazo adicional a definir em função das razões invocadas, para facto não imputável ao adjudicatário.

19. Caução

- 19.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do anexo F.

19.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:

- a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no anexo C ao presente convite;
- b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no anexo D ao presente convite.

20. Contrato

20.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.

20.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:

- a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;
- b. Certificados de origem do material;
- c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

20.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

21. Consultas Preliminares

No âmbito do presente procedimento pré-contratual, com o objetivo de determinar o respetivo PREÇO BASE (Anexo B do Caderno de Encargos), nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento - Divisão de Obtenção durante o horário de expediente.

ANEXO A**Modelo de Declaração (anexo I ao CCP)**

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ (*eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO D**Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução**

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO E**Minuta da Proposta**

Item / Lote (1)	Caracterização do artigo (2)			Informações Complementares Evolução por Obsolescência (3)			DPF (4)	UF (5)	QUANT	PREÇO BASE (S/IVA)
	Designação do artigo	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Fabricante	Referência do artigo no fabricante	Documento ou evidência justificativa				
1	aaaa	aaa	aaa	bbb	bbb	bbb				
...	...	...	...	...	...					
n	n	n	n	n	n					

- (1) - Preenchimento obrigatório;
- (2) - Preenchimento obrigatório;
- (3) - Preenchimento obrigatório, caso seja apresentado um artigo substituto ao inscrito no Caderno de Encargos para o item/lote. O documento justificativo ou evidência justificativa deverá conter todos os elementos técnicos necessários à correta avaliação da proposta;
- (4) - Preenchimento obrigatório, considerando a data prevista de fornecimento, logo que formalizada a necessidade;
- (5) - Preenchimento obrigatório, com a unidade de fornecimento.

ANEXO F**Informação Complementar do Procedimento**

Número do Procedimento	3020006911
Objeto do Contrato	Aquisição de Sobressalentes para Unidades Navais
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, 28JAN (DR n.º 31 - 2.ª Série - 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Ajuste Direto Critério Material (Bens/Serviços) - Alinea e) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 7º dia a contar do dia seguinte ao envio do convite
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Não aplicável
Caução	Não exigida.